DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RUBINÉIA

Conforme Lei Municipal nº 1.598, de 06 de maio de 2019

www.rubineia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubineia

Segunda-feira, 11 de abril de 2022 **Ano IV | Edição nº 331A** **Página 1 de 7**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação 2
Concursos Públicos/Processos Seletivos 3
Edital 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rubinéia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rubinéia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.rubineia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubineia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rubinéia
CNPJ 45.135.043/0001-12
Praça Osmar Novaes, 700
Telefone: (17) 3661-9099
Site: www.rubineia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubineia

Câmara Municipal de Rubinéia
CNPJ 65.713.521/0001-31
Praça 31 de Março, 700
Telefone: (17) 3661-1282
Site: www.camararubineia.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Rubineia
CNPJ 05.152.651/0001-30
Avenida Vinicius de Moraes, 358
Telefone: (17) 3661-1400
Site: www.ipremrubineia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rubinéia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.rubineia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubineia

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação

ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N.º 003/2022
PROCESSO N.º 027/2022

A Prefeitura Municipal de Rubinéia comunica aos interessados que se encontra aberto o procedimento licitatório na modalidade Toma de Preço nº 003/2022, Processo nº 040/2022, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, NA ESTRADA PORTO MACHADO – LAGOA DA GARÇA E PORTO DO SOL – RUBINÉIA -SP, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS/EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E PROJETOS, CONFORME CONVÊNIO Nº 101951/2021, FIRMADO COM A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, POR TEMPO DETERMINADO., CONFORME ANEXO I.**

Data de entrega dos documentos e credenciamento: 09 de maio de 2022, às 09h00min as 09h15min.

Local: Prefeitura Municipal de Rubinéia SP, sito a Praça Osmar Novaes, 700 –Centro, Divisão de Licitações, mediante requerimento pelo e-mail licitacao@rubineia.sp.gov.br ou www.rubineia.sp.gov.br e demais informações através do telefone, ou 17. 3661-9099 – Setor de licitação.

Prefeitura Municipal de Rubineia (SP), 05 de abril de 2022.

_____
Osvaldo Lugato Filho
Prefeito Municipal

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA
C.N.P.J 45.135.043/0001-12
Praça Osmar Novaes, 700, centro
☎ (17) 3661-9099 ✉ gabinete@rubineia.sp.gov.br
15790-000 – Rubineia – Estado de São Paulo

EDITAL BOLSA UNIVERSIDADE Nº. 001/2022
ABERTURA DE SELEÇÃO PÚBLICA

BOLSAS DE ESTUDO

A Prefeitura do Município de Rubineia, em conformidade com a Lei Municipal nº 1727/2022, faz saber que, objetivando incentivar a continuidade e a formação acadêmica dos munícipes oriundos de famílias de baixa renda, auxiliando no custeio das despesas com mensalidades escolares para os alunos beneficiados, realizará Seleção Pública para bolsistas do Programa "BOLSA UNIVERSIDADE", para as vagas descritas no Capítulo II – DAS VAGAS e de acordo com as instruções especiais que passam a fazer parte integrante deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O processo seletivo para o Programa "BOLSA UNIVERSIDADE" destina-se à concessão de bolsas de estudos para alunos matriculados no Ensino Superior, pelo prazo de 12 (doze) meses.

2. Os beneficiários do programa ficarão sujeitos a prestação de 6 (seis) horas de serviços junto aos órgãos municipais da administração municipal, nas atividades indicadas no Capítulo II – DAS VAGAS.

3. A concessão destas bolsas de estudo será regida pela Lei Municipal n° 1727/2022 e não gerará vínculos empregatícios com a Prefeitura Municipal de Rubineia.

II – VAGAS

TIPO DE BOLSA	Nº TOTAL DE VAGAS	Nº DE VAGAS PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS	ÁREA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	VALOR DA BOLSA DE ESTUDO
BOLSA EDUC	22	01	Educação	Salário Mínimo Nacional
BOLSA ADM	10	00	Serviços Administrativos	Salário Mínimo Nacional

3.1 Uma vez extinta a necessidade do bolsista na área de prestação de serviços indicada, o mesmo poderá ser remanejado para outras áreas, conforme a necessidade da administração. A quantidade de vagas poderá ser ampliada posteriormente, obedecendo-se a relação de classificação oficial.

III – DAS INSCRIÇÕES

4. As inscrições serão realizadas no período de 11 a 14 de abril de 2022, no horário das 9h às 13h, no Departamento de Desenvolvimento Social de Rubineia, sito à Rua Castro Alves, nº. 540, Centro, em Rubineia, SP.

5. Para sua inscrição o interessado deverá apresentar os seguintes documentos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA
C.N.P.J 45.135.043/0001-12
Praça Osmar Novaes, 700, centro
☎ (17) 3661-9099 ✉ gabinete@rubineia.sp.gov.br
15790-000 – Rubineia – Estado de São Paulo

a) Documento de identificação oficial com foto, tais como cédula oficial de identidade – Registro Geral – RG, Carteira Nacional de Habilitação com foto – CNH ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, acompanha
b) Comprovante de Matrícula junto à instituição de ensino superior pública ou privada.
c) Histórico escolar do ensino médio.
d) Histórico escolar do ensino superior, se for o caso.
e) Comprovante de Residência.

a. Será exigida a apresentação do documento original, devendo estar em perfeito estado de conservação de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
b. Não serão aceitos protocolos nem cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos diferentes dos anteriormente definidos, inclusive boletim de ocorrência ou carteira funcional de ordem pública ou privada.

6. O atendimento para efetuar a inscrição na presente seleção pública será feito por ordem de chegada, desde que o candidato compareça corretamente no dia e horário agendados.

7. Não serão aceitas inscrições fora dos dias e horários estabelecidos.

8. A inscrição deverá ser feita pessoalmente pelo candidato interessado, não se aceitando a inscrição condicional, por procuração, por via postal ou qualquer outro meio e não admitindo-se a opção por mais de uma das bolsas estabelecidas neste edital.

9. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação tácita das instruções e condições da presente seleção pública estabelecidas neste edital, das normas legais instituídas pela Lei Municipal nº 1727/2022, bem como das demais normas legais pertinentes, não podendo o mesmo alegar qualquer espécie de desconhecimento.

10. Verificado a qualquer tempo o recebimento da inscrição de candidato que não atenda a todos os requisitos fixados neste Edital, a mesma será imediatamente cancelada.

11. Para participar da Seleção Pública para bolsistas do Programa "BOLSA UNIVERSIDADE", o candidato deverá preencher os seguintes requisitos:
I - ser maior de 18 anos;
II - possuir documento de identificação civil (RG ou outro documento aceito por lei) e inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
III - não receber qualquer benefício social de Município, de Estado ou da União, para o mesmo fim;
IV - estar quite com o Serviço Militar, quando necessário;
V - possuir Ensino Médio completo;
VI – renda familiar per capta de até 1 (um) salário mínimo;
VII – não possuir outra formação de curso superior.

12. Somente será aceita a inscrição de um beneficiário por família.

13. A aferição da renda e dos demais requisitos para a concessão do benefício será realizada quando do cadastramento inicial e em qualquer fase do Programa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA
C.N.P.J 45.135.043/0001-12
Praça Osmar Novaes, 700, centro
☎ (17) 3661-9099 ✉ gabinete@rubineia.sp.gov.br
15790-000 – Rubineia – Estado de São Paulo

14. No ato da inscrição, e para fins de comprovação dos requisitos previstos na Lei Municipal nº 1727/2022, considerar-se-ão os seguintes documentos:

a. Da idade – Documento oficial com foto, como: cédula de identidade, carteira de reservista, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação.

b. Da situação de desemprego – Carteira de Trabalho e Previdência Social, recibos ou declarações, certidão emitida por sindicato ou entidade de classe ou declaração do próprio interessado, sob as penas da lei, de estar desempregado.

c. Não ter rendimentos próprios – comprovante de recebimento da última parcela de seguro-desemprego ou declaração do próprio interessado, sob as penas da lei, de não estar recebendo tal verba bem como qualquer outra oriunda de programas sociais, pecúlios, auxílios, aposentadorias ou pensões.

d. De residência: todo e qualquer documento emitido por instituição pública ou privada que contenha, no mínimo, o nome do interessado e seu endereço no município de Rubineia, a data da emissão ou postagem, tais como: carnê de Imposto Predial e Territorial Urbano, contas de luz, água, telefone, correspondências postadas (envelope com selo utilizado), carnês de compra a crédito, declaração de cadastro e frequência de filhos à escola, Unidade Básica de Saúde ou à Creche, título de eleitor.

e. Da renda bruta familiar e/ou individual – recibos, holerites, Carteira de Trabalho e Previdência Social, declaração do empregador ou do tomador de serviços, comprovantes de valores recebidos a qualquer título de órgãos públicos ou entidades particulares, tais como: pensões, aposentadorias, pecúlios e demais rendas ou outros meios que possibilitem a comprovação dos rendimentos de cada membro do grupo familiar ou, ainda, declaração do próprio interessado.

f. Da qualidade de único beneficiário – declaração do próprio interessado, sob as penas da lei, de ser o único beneficiário do Programa "BOLSA UNIVERSIDADE", instituído pela Prefeitura do Município de Rubineia.

g. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos.

h. Comprovante de Escolaridade – original da certidão do último ano escolar cursado, caso possua.

15. Para efeitos deste Programa considera-se família o núcleo de pessoas formado por, no mínimo, um dos pais ou responsável legal, filhos e/ou dependentes que estejam sob tutela ou guarda, devidamente formalizados pelo juízo competente, bem como parentes e outros indivíduos que residam com o grupo sob o mesmo teto e contribuam economicamente para a sua subsistência.

IV – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

16. No caso de o número de candidatos superar o de vagas, a preferência para participação no Programa será definida mediante os seguintes critérios eliminatórios:

I – Estudantes residentes no município a mais 12 (doze) meses.

II – Estudantes oriundos de escolas públicas.

III - Estudantes com melhor desempenho escolar no ensino médio e/ou no curso de graduação ao qual estiver cursando.

17. Os candidatos serão classificados e numerados em duas listas classificatórias, sendo uma geral com a relação de todos os candidatos classificados, outra especial para os candidatos portadores de necessidades especiais.

18. A convocação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos.

19. Da classificação caberá recurso em um prazo de 3 (três) dias úteis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA
C.N.P.J 45.135.043/0001-12
Praça Osmar Novaes, 700, centro
☎ (17) 3661-9099 ✉ gabinete@rubineia.sp.gov.br
15790-000 – Rubineia – Estado de São Paulo

V – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

20. A Prefeitura do Município de Rubineia extrato da lista de classificação final e a colocará na íntegra, à disposição para consulta dos candidatos no Departamento de Desenvolvimento Social de Rubineia, sito à Rua Castro Alves, nº. 540, Centro, na sede do município, bem como no diário Oficial do Município, disponível no endereço https://imprensaoficialmunicipal.com.br/rubineia e no site oficial da Prefeitura disponível em www.rubineia.sp.gov.br.

21. A Prefeitura do Município de Rubineia não usará de comunicação pessoal com o candidato, devendo o interessado manter-se informado através de divulgações em pelo site www.rubineia.sp.gov.br, pelas redes sociais oficiais e no Diário Oficial do Município ou dirigindo-se ao Departamento de Desenvolvimento Social de Rubineia e ao Centro de Apoio á Família do distrito de Esmeralda, pelo site ou por meio dos telefones (17) 3661-1149 (RUBINEIA).
22. Caso o candidato seja desclassificado, terá o prazo de 3 (três) dias úteis a partir da divulgação da lista de classificação final para entrar com recurso na Prefeitura Municipal de Rubineia, sito à Praça Osmar Novaes, 700, centro, Rubineia, SP.

VI - DA CONCESSÃO DA BOLSA

23. O candidato que não comparecer à convocação, terá o prazo de até 5 dias úteis após a data da mesma para requerer a permanência na lista de chamadas para futuras convocações; devendo para isso comparecer ao Departamento de Desenvolvimento Social de Rubineia, sito à Rua Castro Alves, nº. 540, Centro, Rubineia/SP.

24. Para a concessão da bolsa de estudo será necessária a exibição e entrega dos seguintes documentos (original e cópias simples, respectivamente):
a. Documento de Identidade – RG;
b. Cadastro de Pessoa Física – CPF (Regularizado);
c. Certidão de Casamento (com averbação de separação ou divórcio, se cabível);
d. Comprovante de residência (conta de luz, água, telefone, entre outros) recente e de há 01 (um) ano atrás;
e. 1 foto 3x4 recente e sem uso;
f. Atestado de Antecedentes Criminais atualizado;
g. Atestado médico comprovando estar em plenas condições para o trabalho.

25. No ato da convocação o candidato portador de necessidades especiais deverá apresentar Laudo Médico, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da(s) deficiência(s), conforme estabelecido no Decreto Federal nº. 3.298 de 20/12/99.
a. O candidato portador de necessidades especiais que não apresentar o Laudo Médico, conforme especificado acima, não poderá dispor da vaga a ele destinada, permanecendo na listagem geral de aprovados com a sua classificação original.
b. O candidato portador de necessidades especiais será submetido, quando convocado, a exame pericial multidisciplinar, oficial ou credenciado pela Prefeitura do Município de Rubineia que verificará a existência da deficiência declarada na Ficha de Inscrição, bem como a sua compatibilidade com o exercício das atividades.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA
C.N.P.J 45.135.043/0001-12
Praça Osmar Novaes, 700, centro
☎ (17) 3661-9099 ✉ gabinete@rubineia.sp.gov.br
15790-000 – Rubineia – Estado de São Paulo

26. A não apresentação de qualquer um desses documentos no ato da assinatura da concessão da bolsa implicará na imediata perda da vaga, sendo convocado o próximo candidato, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação, podendo o candidato requerer sua permanência na lista de classificação, que será enquadrado na última posição, para futuras convocações, nos termos do item 23 deste edital.

27. Os beneficiários deste Programa estarão sujeitos à avaliação sistemática e controle periódico, a critério da Prefeitura, sendo condição para o recebimento dos benefícios a assiduidade e bom desempenho nas atividades e a frequência escolar mínimo de 75%.

VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições da Seleção Pública para o Programa "BOLSA UNIVERSIDADE", tais como se acham estabelecidas neste Edital, na Lei Municipal n° 1727/2022.

29. A inexistência, omissão e/ou irregularidade das informações e documentos, mesmo que verificados posteriormente, acarretarão em nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências.

30. A Prefeitura do Município de Rubineia reserva-se o direito de conceder as Bolsas "BOLSA UNIVERSIDADE" em número que atenda ao seu interesse.

31. A presente Seleção Pública terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da publicação da classificação final.

32. O beneficiário deverá iniciar suas atividades após a assinatura do Termo de Compromisso do Programa "BOLSA UNIVERSIDADE", nas atividades designadas pela Prefeitura Municipal de Rubineia.

33. Será considerado como desistente o candidato que, por qualquer motivo, não comparecer à convocação até o prazo limite, não iniciar as atividades no prazo estabelecido ou negar-se ao cumprimento das atividades designadas ou abandoná-las.

34. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de Rubineia e pelo Departamento Municipal de Desenvolvimento Social.

Rubineia, SP, 8 de abril de 2022.

OSVALDO LUGATO FILHO
Prefeito Municipal